



MUNICÍPIO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTRARIA N° 184/2025 - GP**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Josenilson Lima da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, conforme poderes e atribuições conferidos pelos arts. 155 e 158, I, VI, VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e, pelos arts. 133, *caput*, I e II e art. 137, *caput*, §§ 1º e 2º c/c art. 130, V todos da Lei Municipal nº 409/1991 – Regime dos Funcionários Públicos do Município de Buriti, c/c com artigo 61 do Decreto nº 010/2009,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0031/2025, encaminhado pelo Comando da Guarda Civil Municipal, relatando fato grave ocorrido em 14 de agosto de 2025, envolvendo o servidor **Josenilson Lima da Conceição**, matrícula funcional nº 3106, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, que, durante o exercício de suas funções, teria efetuado disparo de arma de fogo contra o Secretário Municipal de Obras, resultando em sua morte;

CONSIDERANDO que o servidor foi indiciado pela prática do crime previsto no artigo 121, §2º, incisos II, IV e VIII do Código Penal Brasileiro, conforme registro da autoridade policial competente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da conduta funcional do servidor, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 010/2009, que dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal de Buriti/MA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010/2009, que institui o Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal, especialmente os artigos 47, 55, 58 e 59 a 69, que tratam das infrações disciplinares graves, das penalidades aplicáveis, da suspensão preventiva e da composição da comissão processante, incluindo a obrigatoriedade de participação de representante sindical;



## RESOLVE:

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Josenilson Lima da Conceição**, matrícula nº 3106, para apuração dos fatos narrados, **com fundamento na Lei Municipal nº 712/2022 e no Decreto Municipal nº 010/2009**.

**Art. 2º** – Designar Comissão Processante composta pelos seguintes servidores públicos municipais estáveis:

- **EVANGELISTA PORTELA COSTA**, Professor do Ensino Fundamental Nível I - D, matrícula nº 157-1 – Presidente desta Comissão Processante (CPAD);
- **VERA LUCIA DE MELO SILVA**, agente administrativo, matrícula nº 609-1 – Membro desta Comissão Processante (CPAD);
- **RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA**, técnico em enfermagem, matrícula nº 128-1, Membro desta Comissão Processante (CPAD), como representante sindical dos servidores público, conforme ofício de indicação do SINTASP/MB nº 085/2025.

**Art. 3º** – A Comissão Processante deverá observar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, e concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, conforme previsto no §1º do artigo 13 da Lei nº 712/2022.

**Art. 4º** – Determinar a **suspensão preventiva** do servidor **Josenilson Lima da Conceição**, pelo prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, conforme previsto no artigo 58, §1º, inc. II do Decreto Municipal nº 010/2009, como medida cautelar para garantir a lisura e a regularidade da instrução processual.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti/MA, 19 de setembro de 2025.



**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal de Buriti/MA